

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ANISIO CLEMENTE FILHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, inciso I e 172 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 6º, 30, inciso I e 205 da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI 2.164 /2022**

***“Institui a ação cultural ‘O Jovem Poeta’, no âmbito do município de Nova Lima, e da outras providências”***

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a ação cultural denominada "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida anualmente âmbito da rede pública de ensino.

Art. 2º - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º - Poderão participar da Ação Cultural "O Jovem Poeta", crianças e jovens residentes no município de Nova Lima e regularmente matriculados na rede pública de ensino.

Art. 4º - Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será constituída por representantes do setor de cultura e educação da Prefeitura Municipal e representantes da sociedade civil com experiência literária.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 02 de agosto de 2022.

**JOSELINO SANTANA DIAS**

Vereador

## JUSTIFICATIVA

A justificativa do presente projeto de lei pode ser resumida em um simples verso do saudoso poeta Mário Quintana: *"A poesia é essencial à vida. O acesso a ela é um direito de toda criança e todo jovem"*.

A Ação cultural "O Jovem Poeta" tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens para valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

A poesia precisa ser valorizada e compartilhada de forma sensível. É assim que ela molda o ser humano, de corpo e alma. Ao seguir os caminhos da emoção, da sensibilidade e da imaginação, ela é um veículo para a transmissão de conhecimento e valores humanos.

O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços e ações que tragam experiências saudáveis e promovam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e solidária.

Ante a relevância da matéria, conto com o auxílio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

Nova Lima, 02 de agosto de 2022.



**JOSELINO SANTANA DIAS**

Vereador